



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1103.CEP:
68.750-00

LEI Nº 2.141 /2020

**Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública da
“CRECHE ESPERANÇA DO AMANHÃ”, CNPJ
30.654.145/0001-77, no Município de Curuçá – Pa.**

A Câmara Municipal de Curuçá, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Jefferson Ferreira de Miranda, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública a “CRECHE ESPERANÇA DO AMANHÃ”, no Município de Curuçá, entidade sem fins lucrativos, fundada em 1º de setembro de 2017, com Sede e Foro nesta Cidade de Curuçá, Estado do Pará, situada na cognominada rua São João s/n, bairro Rodoviário, CEP 68.750.000.

Artigo 2º - O reconhecimento disposto no presente, está adequado com a Lei Municipal nº 2.130/2019, que dispõe sobre regras para os fins requeridos.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curuçá, em 29 de junho de 2020.


JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA
Prefeito Municipal de Curuçá